

(二) “可解決之所有權”改為“可解除的所有權”；

(三) “澳門幣”改為“澳門元”。

二、十二月三十日第56/83/M號法令第十三條中文文本的標題“租購物業方式單位之支付”改為“可解除所有權制度單位的支付”。

三、十二月三十日第56/83/M號法令葡文文本所表述的“Estado”改為“Governo”。

第八條 過渡規定

根據十二月三十日第56/83/M號法令第十五條第四款規定在郵政儲金局存入款項的適用可解除所有權制度的買受人，須於本行政法規生效之日起計六十日內將等額款項存放至財政局。

第九條 廢止

廢止：

(一) 十二月三十日第56/83/M號法令第十四條第一款、第十五條第五款及第六款；

(二) 七月七日第73/84/M號法令；

(三) 第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第六條第二款所指的附件六（十二）項；

(四) 十二月十四日第118/GM/98號批示。

第十條 生效

本行政法規自二零二三年二月二十八日起生效。

二零二二年十一月三日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

第 43/2022 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

2) A expressão «可解決之所有權» é alterada para «可解除的所有權»;

3) A expressão «澳門幣» é alterada para «澳門元».

2. A epígrafe na versão chinesa do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 56/83/M, de 30 de Dezembro, denominada «租購物業方式單位之支付», passa a denominar-se «可解除所有權制度單位的支付».

3. A expressão «Estado» na versão portuguesa do Decreto-Lei n.º 56/83/M, de 30 de Dezembro, é alterada para «Governo».

Artigo 8.º

Disposição transitória

Os compradores sujeitos ao regime de propriedade resolúvel que mantêm um depósito na CEP nos termos do n.º 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 56/83/M, de 30 de Dezembro, têm de passar a manter uma quantia do mesmo valor na DSF, no prazo de 60 dias a contar da data da entrada em vigor do presente regulamento administrativo.

Artigo 9.º

Revogação

São revogados:

1) O n.º 1 do artigo 14.º e os n.ºs 5 e 6 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 56/83/M, de 30 de Dezembro;

2) O Decreto-Lei n.º 73/84/M, de 7 de Julho;

3) A alínea 12) do Anexo VI a que se refere o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos);

4) O Despacho n.º 118/GM/98, de 14 de Dezembro.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 28 de Fevereiro de 2023.

Aprovado em 3 de Novembro de 2022.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Ordem Executiva n.º 43/2022

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條

授權

一、授予保安司司長黃少澤一切所需權力，代表澳門特別行政區與馬耳他金融情報分析組織簽署關於打擊清洗黑錢、相關上游犯罪及恐怖活動融資情報交流的合作諒解備忘錄。

二、保安司司長可將前款所指權力轉授予金融情報辦公室主任。

第二條

生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零二二年十一月七日

命令公佈。

行政長官 賀一誠

第 44/2022 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

一、授予經濟財政司司長李偉農一切所需權力，以便以立約人身份，代表澳門特別行政區與榮興彩票有限公司簽署以公證書形式訂立的“經營中式彩票特許公證合同的附加合同”。

二、本行政命令自公佈日起生效。

二零二二年十一月七日

命令公佈。

行政長官 賀一誠

第 200/2022 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

Artigo 1.º

Delegação de poderes

1. São delegados no Secretário para a Segurança, Wong Sio Chak, todos os poderes necessários para celebrar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, o memorando de entendimento para a troca de informação relativa ao combate ao branqueamento de capitais, crimes precedentes associados e financiamento ao terrorismo com a Unidade de Análise de Inteligência Financeira de Malta.

2. O Secretário para a Segurança pode subdelegar na Coordenadora do Gabinete de Informação Financeira os poderes referidos no número anterior.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

7 de Novembro de 2022.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Ordem Executiva n.º 44/2022

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

1. São delegados no Secretário para a Economia e Finanças, Lei Wai Nong, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, na qualidade de outorgante, na escritura pública relativa ao «Contrato Adicional ao Contrato de Concessão para a Exploração de Lotarias Chinesas», a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Sociedade de Lotarias Wing Hing, Limitada.

2. A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

7 de Novembro de 2022.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 200/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda: